



**ATA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO DO COLEGIADO DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO DO CENTRO DE FORMAÇÃO,
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO (CEFOR) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,**

iniciada em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, às dez horas e um minuto, por meio da plataforma Zoom. Em primeira convocação estiveram presentes: Fabiano Peruzzo Schwartz e Ricardo Pereira Dias - Presidente e Secretário, respectivamente; e os conselheiros Antonio Teixeira de Barros, Cristiano Ferri Soares de Faria, Fábio Liberal Ferreira de Santana (discente), Maurício Schneider, Thiago Alexandre Melo Matheus (discente), Thiago Gomes Eirão e também a servidora Tatyana de Azevedo Maia. O Presidente abriu a reunião dando as boas-vindas aos presentes e submeteu para aprovação a ata da última reunião, sendo aprovada por unanimidade. **EXPEDIENTE: 1) DEFINIÇÃO DE DISCIPLINAS DO ANO DE 2023:** o Presidente anunciou que as planilhas com as janelas de dias e horários de oferta das disciplinas para o primeiro e segundo semestres letivos de 2023 ficarão disponíveis por um mês no drive da Copos para que os docentes indiquem quais disciplinas desejam oferecer. As ofertas serão homologadas na próxima reunião do Colegiado, no mês de setembro. Lembrou que as ofertas devem estar restritas à Matriz Curricular do Curso de Mestrado e que eventuais disciplinas fora da Matriz devem ser ofertadas como Tópicos Especiais dentro de cada linha de pesquisa. **2) RESULTADO DA AVALIAÇÃO QUADRIENAL:** o Presidente afirmou que no período de 22/8 a 2/9/2022 está prevista a divulgação do resultado final da avaliação quadrienal do PPG. A expectativa é que o resultado saia em breve, torcendo para que o programa eleve a sua nota de avaliação para 5 (cinco). Assim que o resultado for divulgado os conselheiros serão comunicados. **3) FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:** o Presidente informou aos conselheiros que, com vistas ao melhor aproveitamento das informações e lançamentos no Sucupira, foi



incluído no Formulário de Atividades Complementares campo específico para que sejam inseridas informações sobre participação em Grupo de Pesquisa e Extensão (GPE) para os alunos que sejam membros de GPE, fazendo referência e vinculação das atividades. **PAUTA: ITEM 1 - HOMOLOGAÇÃO DOS TCCS DOS ALUNOS ANDREI DE PAULA LEITE VAZ - TURMA 2018MEST2; DIEGO DE OLIVEIRA MACHADO E RODRIGO KING LON CHIA - TURMA 2018MEST2; E HEVERSON DE SANTANA GONÇALVES - TURMA 2019MEST2:** o Presidente anunciou que a conselheira Cristiane Brum elaborou os pareceres dos TCCs dos alunos Andrei de Paula e Heverson Gonçalves; o conselheiro Cristiano Ferri elaborou o parecer do TCC do aluno Diego Machado; e o conselheiro Antônio Barros elaborou o parecer do TCC do aluno Rodrigo Chia, todos recomendando as homologações. A leitura dos pareceres foi dispensada. Estes pareceres, já homologados anteriormente *ad referendum* pelo Coordenador do Programa, foram submetidos à votação e suas homologações foram aprovadas por unanimidade. **ITEM 2 - HOMOLOGAÇÃO DO REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS TÓPICOS ESPECIAIS DO CURSO DE MESTRADO:** O Presidente comentou que houve época em que os docentes ofertavam novas disciplinas a cada semestre, não havendo um conjunto de disciplinas que constituíssem a base de cada linha de pesquisa, podendo afetar o perfil do mestre formado. Afirmou que a Coordenação realizou o trabalho de reestruturação da matriz curricular do Curso de Mestrado, considerando a transversalidade e a interdisciplinaridade das disciplinas e o conjunto de disciplinas que devem ser oferecidas com certa regularidade. Para contemplar a inserção de novos conteúdos nas linhas, foram criadas as disciplinas de Tópicos Especiais. Passados dois anos de testes desse modelo, a Coordenação elaborou o Regulamento das Disciplinas Tópicos Especiais que estipula a oferta de uma disciplina de Tópicos por linha de pesquisa a cada semestre, com a descrição do subtítulo da disciplina. Aos alunos é permitido



fazer constar no histórico escolar apenas 2 disciplinas como Tópicos Especiais, sendo que as outras 2 disciplinas devem estar entre as optativas eletivas da estrutura curricular. Para os casos de aproveitamento de disciplinas como Atividades Complementares, será permitido cursar outras 2 disciplinas Tópicos Especiais, desde que sejam com subtítulos diferentes. A proposta do Regulamento segue em anexo (anexo 1). O conselheiro Thiago Eirão comentou que a proposta é uma boa medida para controle da situação. O Presidente submeteu a proposta aos conselheiros para votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

ITEM 3 - REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESISTÊNCIA OU REPROVAÇÃO:

O Presidente explicou que acontecem casos de alunos especiais que se matriculam nas disciplinas do Curso de Mestrado e abandonam ou reprovam nas disciplinas. Em vista disso a Coordenação do PPG elaborou proposta de aplicação de penalidade de indeferimento de inscrição em outros cursos do Cefor por 1 ano, de forma a mitigar tais situações, dando oportunidade a apresentação de justificativas por parte dos alunos. A proposta do Regulamento segue em anexo (anexo 2). A proposta foi submetida aos conselheiros para comentários. Em seguida colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade.

ITEM 4 - REGULAMENTO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA DE ALUNO

REGULAR: O Presidente afirmou que o regulamento do Curso de Mestrado permite que os alunos regulares tranquem a matrícula por um semestre mediante a anuência do seu orientador. A Coordenação do PPG elaborou proposta regulatória de trancamento de matrícula mediante justificativas, juntamente com a elaboração de um Plano de Trabalho que estabelecerá a programação do cumprimento dos créditos até o final do curso. A proposta do Regulamento segue em anexo (anexo 3). Em seguida o Presidente abriu espaço para comentários. Colocada em votação, foi aprovado por unanimidade. Finalizada a pauta, o Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
Coordenação de Pós-Graduação

perguntou se os conselheiros tinham algum outro assunto a discutir. O representante discente Fabio Liberal parabenizou a conclusão do curso do colega Heverson Santana da turma 2021MEST2. Também questionou se a referência de informação de GPE no formulário de Atividades Complementares deve ser feita a partir da aprovação nesta reunião, o que foi confirmado pelo Presidente. O representante discente Thiago perguntou se o nome do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento mudou com a reestruturação e também perguntou se o Cefor faz parte de associações como ABCP e ANPOCS. O Presidente afirmou que não houve mudança no nome do Cefor e que o Centro tem o registro de Escola de Governo perante a Capes o que deveria constar nos formulários de inscrição, mas que isso fica sob responsabilidade dessas associações. O discente Thiago também perguntou qual a nomenclatura que deve ser utilizada em inglês quando for cadastrar as atividades acadêmicas no Lattes. O Presidente afirmou que deve ser utilizado *MA In Legislative Affairs*, como está registrado no sistema Sucupira. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e cinquenta e quatro minutos. Eu, RICARDO PEREIRA DIAS, lavrei a presente Ata.

Fabiano Peruzzo Schwartz - Presidente

Ricardo Pereira Dias - Secretário



ANEXO I



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
Programa de Pós-Graduação**

**REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS TÓPICOS ESPECIAIS DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO**

O Colegiado do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, no uso das atribuições estabelecidas no art. 5º, inciso III, c/c art. 34 do Ato da Mesa n. 54, de 2015, resolve:

Art. 1º As disciplinas Tópicos Especiais, do Mestrado Profissional em Poder Legislativo (MPPL), têm como objetivo o estudo de temas considerados relevantes ou que demandem tratamento aprofundado no âmbito de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (PPG), assegurando o diálogo interdisciplinar por intermédio da abordagem de temáticas contemporâneas ou que possam vir a se configurar como uma disciplina optativa.

Art. 2º Cada linha de pesquisa do PPG terá uma disciplina Tópicos Especiais, conforme abaixo:

I – Linha 1: Tópicos Especiais em Gestão Pública no Poder Legislativo;

II – Linha 2: Tópicos Especiais em Processos Políticos do Poder Legislativo;

III – Linha 3: Tópicos Especiais em Política Institucional do Poder Legislativo.

Art. 3º As ementas das disciplinas Tópicos Especiais corresponderão às descrições das respectivas linhas de pesquisa, conforme estabelecido na estrutura curricular do MPPL.

Art. 4º Em cada semestre letivo do MPPL poderá ser oferecida somente uma disciplina Tópicos Especiais para cada linha de pesquisa do PPG.

Art. 5º Será definido um subtítulo para cada disciplina Tópicos Especiais oferecida, cujo conteúdo deve ser detalhado em plano de curso específico.

Art. 6º O aluno regular do MPPL poderá integralizar em seu histórico escolar até 2 (duas) disciplinas Tópicos Especiais, com subtítulos diferentes, independentemente da linha de pesquisa do PPG.

Art. 7º Não há limite para integralização de disciplinas Tópicos Especiais como Atividade Complementar do MPPL, contanto que sejam com subtítulos diferentes, respeitando a quantidade de créditos estipulada em Regulamento próprio.

Art. 8º Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação do Cefor.



ANEXO II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
Programa de Pós-Graduação

REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESISTÊNCIA OU REPROVAÇÃO

O Colegiado do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, no uso das atribuições estabelecidas no art. 5º, inciso XIX, c/c art. 34 do Ato da Mesa n. 54, de 2015, resolve:

Art. 1º Nos casos de desistência ou reprovação em cursos, disciplinas e atividades ofertados pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), será aplicada ao aluno especial a penalidade de indeferimento de inscrição em outros cursos, disciplinas e atividades do Programa de Pós-Graduação (PPG) pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no art. 64, inc. III, do Ato da Mesa n. 41, de 2000.

Parágrafo único. A penalidade não será aplicada ao discente aprovado em processo de seleção para aluno regular do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

Art. 2º É facultado ao interessado entrar com recurso para obter a liberação da restrição por penalidade prevista no art. 1º, devendo apresentar justificativa da desistência ou reprovação e observar os seguintes procedimentos:

I - a solicitação relativa a cursos, disciplinas e atividades do PPG deverá ser dirigida formalmente à Coordenação de Pós-Graduação em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado final.

II - discentes integrantes do corpo funcional da Câmara dos Deputados deverão preencher formulário específico disponível na pasta "Modelos do Cefor" no eDoc, colher assinatura do chefe imediato e tramitar para a unidade COPOS.UT.

III - demais discentes deverão enviar a solicitação para o endereço eletrônico nuace.cefor@camara.leg.br, com todas as informações no corpo do e-mail.

Art. 3º A análise dos pedidos ficará a cargo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, que decidirá observando os seguintes critérios:

I – tempestividade da apresentação da solicitação;

II – fundamentação e relevância das justificativas apresentadas e dos documentos comprobatórios anexados.

Art. 4º A liberação da restrição por penalidade de 1 (um) ano, caso aprovada, não altera o resultado final de reprovação obtido pelo discente.

Art. 5º Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação do Cefor.



ANEXO III



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
Programa de Pós-Graduação

REGULAMENTO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O Colegiado do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, no uso das atribuições estabelecidas no art. 5º, Inciso X, c/c com o art. 34 do Ato da Mesa n. 54, de 2015, resolve:

Art. 1º É permitido ao aluno regular matriculado no Mestrado Profissional em Poder Legislativo requerer o trancamento de 1 (um) semestre, limitado a 1 (uma) vez, exceto no primeiro semestre letivo de atividades, aplicando-se as seguintes disposições:

I - a solicitação deve ser encaminhada ao endereço eletrônico nuace.cefor@camara.leg.br antes de decorridos 25% do total de dias letivos do semestre a ser trancado, de acordo com data limite definida na Programação Acadêmica publicada na página do Programa de Pós Graduação (www.camara.leg.br/posgraduacao).

II - junto à solicitação, o discente deverá anexar plano de trabalho estabelecendo a programação para o cumprimento dos créditos do Mestrado, com a concordância e assinatura do seu Orientador.

Art. 2º O deferimento do pedido de trancamento gera efeitos imediatos, contados do início do semestre, não sendo permitido ao discente cursar disciplinas do Mestrado, efetuar exame de qualificação ou defender o TCC.

§ 1º Não há impedimento para o cômputo de Atividades Complementares relativas ao período de trancamento.

§ 2º O prazo de conclusão do curso fica suspenso pelo período de 1 (um) semestre.

§ 3º O trancamento não poderá ser cancelado.

Art. 3º Em casos de doença do aluno ou de seus familiares, o Colegiado do Curso de Mestrado irá deliberar, se for o caso, sobre a concessão excepcional de trancamento fora do prazo estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - exposição de motivos dirigida ao Colegiado do Curso de Mestrado;

II - atestado ou laudo contendo a assinatura e o CRM do médico responsável e o respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

Art. 4º O discente deverá obrigatoriamente realizar matrícula no semestre subsequente ao do trancamento para manutenção do vínculo com o Mestrado.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.